

Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br





LEI Nº 1245 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 67.237,28 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

DEPART. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Local: 010301

Ficha: 209 - 08.244.0004.1003.0000 Aquis.de Equipamentos....

67.237,28

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação Convênio 025/2021, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

TOTAL R\$ 67.237,28

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e, se não executado, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba-SP, 16 de setembro de 2021.

Nereilio Pinheiro da Silva

Prefeito Municipal